TRANSRESIND
GESTÃO DE RESÍDUOS

MANUAL PRÁTICO

Emissão de MTR Online – FEPAM
e NF-e de Simples Remessa para Descarte

Transresind – Gestão e Transporte de Resíduos

Objetivo

Este manual apresenta, de forma simples e prática, os principais passos para emissão e acompanhamento do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) no Sistema MTR Online da FEPAM e para emissão de NF-e de simples remessa/remessa para descarte, quando aplicável. O procedimento deve sempre ser conferido com a documentação do gerador, do transportador e do destinador, bem como com a legislação tributária aplicável à operação.

1. Base legal e sistemas

Portaria FEPAM nº 576/2026 – regulamenta a obrigatoriedade de utilização do Sistema MTR Online no Rio Grande do Sul. A própria FEPAM informa que o sistema está atualmente regrado por essa Portaria.
Portaria MMA nº 280/2020 – instituiu o MTR Nacional e estabeleceu o MTR como ferramenta de rastreabilidade da movimentação de resíduos.
Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), base para a gestão e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.
Portal MTR Online da FEPAM – utilizado para emissão, recebimento, consulta e acompanhamento dos MTRs no RS.

Importante: o MTR é documento ambiental de rastreabilidade. A NF-e é documento fiscal e não substitui o MTR.

2. Antes de emitir o MTR

1. Confirmar os dados do gerador: razão social, CNPJ, endereço/unidade e demais informações cadastradas.
2. Confirmar o resíduo: descrição, código/identificação utilizada no sistema, classe, estado físico e forma de acondicionamento.
3. Confirmar quantidade e unidade de medida.
4. Confirmar transportador, veículo e, quando exigido, demais informações de transporte.
5. Confirmar o destinador e a unidade de recebimento.
6. Verificar se transportador e destinador estão devidamente cadastrados/licenciados para a atividade correspondente.
7. Definir previamente a rota e o destino efetivo do resíduo.

3. Emissão do MTR Online – FEPAM

Passo a passo

1) Acesse o Sistema MTR Online da FEPAM: https://mtr.fepam.rs.gov.br/ e entre com o usuário e senha autorizado.

2) Selecione a opção de emissão de MTR.

3) Informe/seleciona o gerador responsável pela carga.

4) Cadastre ou selecione o resíduo. Utilize a classificação e a descrição compatíveis com o resíduo efetivamente transportado.

5) Informe estado físico, quantidade e acondicionamento.

6) Informe o transportador. Se a Transresind estiver realizando o transporte, ela deve constar como transportadora no MTR.

7) Informe o veículo que realizará a coleta/transporte, conforme cadastro e documentação vigente.

8) Informe o destinador e a unidade de destino. Se a Transresind for o destino, ela deve constar como transportadora no MTR.

9) Revise todos os dados antes de finalizar, principalmente resíduo, quantidade, transportador, veículo e destinador.

10) Emita o MTR e disponibilize/imprima o documento para acompanhar a carga, conforme o procedimento aplicável.

11) Após a entrega, acompanhe o recebimento do MTR no sistema e, posteriormente, a emissão do CDF pelo destinador.

4. Conferência do MTR antes da coleta

- Nome/CNPJ e unidade do gerador corretos.
- Resíduo compatível com o material que será efetivamente coletado.
- Quantidade coerente com a carga.
- Estado físico e acondicionamento corretos.
- Transportador correto e identificado.
- Placa/veículo correto, quando informado.
- Destinador e unidade de destino corretos.
- Não iniciar o transporte com divergências relevantes sem regularização.

5. Recebimento, baixa e CDF

O MTR acompanha a movimentação do resíduo até o recebimento pelo destinador. O destinador é responsável pelo recebimento e pelas informações relacionadas à destinação. O CDF (Certificado de Destinação Final) é emitido pelo destinador no sistema e comprova a destinação ambientalmente adequada. O MTR e o relatório de recebimento não substituem o CDF.
Prazos: a FEPAM informa o regramento vigente no Sistema MTR Online. Como regra operacional indicada para o procedimento trabalhado neste manual, controlar o recebimento do MTR em até 60 dias e acompanhar a emissão do CDF em até 90 dias, sem deixar para o final do prazo. Em caso de divergência entre prazo operacional e regra vigente do sistema/Portaria, prevalece a norma vigente.
Se o erro for identificado antes do transporte, corrigir o documento conforme as funcionalidades disponíveis no sistema ou cancelar e emitir novo MTR, quando aplicável.
Se a divergência for identificada no recebimento, alinhar a correção com o destinador e utilizar os procedimentos de alteração/aceite previstos no sistema.
Guardar o registro das alterações e dos documentos relacionados à carga.

6. NF-e de simples remessa para descarte

A NF-e deve ser tratada separadamente do MTR. A finalidade da NF-e é documentar fiscalmente a movimentação da mercadoria/material, enquanto o MTR documenta a movimentação ambiental do resíduo. Como a tributação e a emissão da NF-e dependem da operação, do Estado, do regime tributário e da natureza do material, a configuração fiscal deve ser validada com a contabilidade da empresa.

Sugestão de preenchimento operacional

- Natureza da operação: “Simples remessa para descarte” ou “Remessa de descarte”, conforme orientação fiscal da empresa.
- CFOP: utilizar o CFOP definido pela contabilidade para a operação. Para o procedimento adotado pela Transresind, foi informado o uso do CFOP 5.949; confirmar a adequação ao caso concreto antes da emissão.
- Descrição do produto/resíduo: descrever o material de forma clara, indicando, quando necessário, estado físico e classificação/transporte aplicável.
- Quantidade: informar a quantidade efetivamente remetida, com unidade compatível.
- Valor: preencher conforme orientação fiscal/contábil para a operação de remessa para descarte, sem presumir que o valor do serviço de transporte ou destinação seja o valor do resíduo.
- Transportador: preencher de acordo com a operação e com a orientação fiscal; a Transresind deve ser identificada como transportadora quando efetivamente realizar o transporte.

- Informações complementares: informar o número do MTR e outras informações exigidas pela contabilidade ou pelo procedimento interno.

8. Exemplos de descrição do resíduo na NF-e

Para resíduos classificados para transporte como substâncias que apresentam risco ao meio ambiente, a descrição deve ser coerente com a classificação efetiva e com a documentação de transporte. Exemplos usados no procedimento interno:

- Sólido: “3077 – SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, SÓLIDA, N.E., 9, III”.
- Líquido: “ONU 3082 – RESÍDUO DE SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, LÍQUIDA, N.E. (efluente industrial), 9, III”.

A descrição acima não deve ser usada automaticamente para todo resíduo. A classificação deve corresponder ao material real e às regras de transporte aplicáveis.

9. Fluxo recomendado – do pedido ao CDF

1. Cliente solicita a coleta.
2. Conferir resíduo, quantidade, acondicionamento e destino.
3. Confirmar cadastro e regularidade do gerador, transportador e destinador.
4. Gerador emite o MTR com os dados corretos.
5. Emitir NF-e, quando aplicável, conforme orientação contábil.
6. Conferir MTR + NF-e antes da saída do veículo.
7. Realizar a coleta e o transporte.
8. Entregar o resíduo no destinador indicado no MTR.
9. Confirmar o recebimento/baixa do MTR.
10. Acompanhar a emissão do CDF pelo destinador.
11. Arquivar MTR, NF-e, comprovantes de recebimento e CDF.

10. Observações importantes

O MTR não deve ser preenchido com informações estimadas quando já houver informação conhecida e documentada.

Qualquer alteração relevante no resíduo, quantidade, veículo, transportador ou destino deve ser tratada antes ou durante o recebimento conforme as funções disponíveis no sistema.

Manter cópia dos documentos para rastreabilidade e atendimento a fiscalizações.
Para NF-e, a contabilidade deve validar CFOP, CST/CSOSN, NCM, natureza da operação, tratamento tributário e demais campos fiscais.

Este manual possui caráter orientativo e informativo, elaborado com o objetivo de auxiliar no preenchimento e na conferência dos documentos relacionados ao transporte e à destinação de resíduos.

As informações apresentadas não substituem a legislação vigente, as orientações dos órgãos ambientais e fiscais, nem a análise do responsável legal, ambiental, fiscal ou contábil de cada empresa.

A responsabilidade pelo correto preenchimento, conferência e emissão dos documentos é do responsável pela sua emissão e pelas informações fornecidas. A Transresind não se responsabiliza por documentos emitidos ou preenchidos de forma incorreta, incompleta ou em desacordo com as informações reais da operação, quando tais informações não forem de sua responsabilidade.

Em caso de dúvidas ou situações específicas, recomenda-se consultar o órgão competente e/ou o responsável técnico, ambiental ou contábil da empresa.
Este documento deve ser utilizado exclusivamente como manual de orientação e apoio, não constituindo documento legal, parecer técnico ou orientação fiscal definitiva.

11. Fontes oficiais consultadas

FEPAM – Sistema MTR Online: https://www.fepam.rs.gov.br/manifesto-de-transporte-de-residuos-mtr

SINIR – MTR Nacional: https://sinir.gov.br/sistemas/mtr

MTR Nacional: https://mtr.sinir.gov.br/

Governo Federal – serviço de emissão de MTR e CDF.

Revisão n°: 000
Data Descrição da Revisão: 28/08/2026
Responsável pela emissão: Estefani Borges Rotili